



LEI COMPLEMENTAR Nº 011/90

De 29 de Outubro de 1990

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS'
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal
de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona'
e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A partir de 1º de Outubro
de 1990, os padrões de '
vencimentos dos servidores públicos municipais ficam reajustados
nos termos da tabela seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01.....	Cr\$ 9.625,00
02.....	Cr\$ 17.137,13
03.....	Cr\$ 19.137,38
04.....	Cr\$ 20.754,67
05.....	Cr\$ 21.991,75
06.....	Cr\$ 23.898,32
07.....	Cr\$ 25.515,60
08.....	Cr\$ 26.276,02
09.....	Cr\$ 27.602,80
10.....	Cr\$ 28.700,46
11.....	Cr\$ 32.173,32



12.....	Cr\$ 34.458,56
13.....	Cr\$ 36.193,65
14.....	Cr\$ 40.216,64
15.....	Cr\$ 45.882,14
16.....	Cr\$ 55.205,64
17.....	Cr\$ 57.398,31
18.....	Cr\$ 63.978,99
19.....	Cr\$ 69.464,64

ARTIGO 2º - Aos ocupantes do cargo de **Médico**, fica concedida ' uma gratificação de 34% (trinta e quatro por cento), somente para o mês de Outubro de 1990, calculada sobre o padrão de vencimentos R-18, enquanto perdurar o convênio SUDS, gratificação essa que **não** se incorporará aos seus vencimentos.

ARTIGO 3º - Aos ocupantes do cargo de **Dentista**, fica concedida' uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), somente para o mês de Outubro de 1990, calculada sobre o padrão de vencimentos R-15, enquanto perdurar o convênio SUDS, gratificação essa ' que **não** se incorporará aos seus vencimentos.

ARTIGO 4º - Fica assegurado ao servidor público municipal, como padrão mínimo de vencimento, o **Salário-Mínimo** fixado em lei.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes ' com a execução da presen-

./.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

44³

te lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em ' orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vi -
gor na data de sua publi
cação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de ' 1990, revogadas as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Encarregada de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório, sob n.º <u>1947</u>
Pilar do Sul, <u>29/10</u> , 19 <u>90</u>
O Func. <u>Chow</u>